



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

28.06.2013

AS 16:36 Horas

Ass.: [assinatura]

PARECER nº 133/2013

Processo nº 112/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a **EMENDA SUPRESSIVA Nº 04/2013**, de autoria do Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO (PMDB), ao Projeto de Resolução nº 20, de 29 de maio de 2013, que **“CRIA O PROGRAMA “TRANSPARÊNCIA NO LEGISLATIVO”, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente **EMENDA SUPRESSIVA Nº 04/2013**, de autoria do Nobre Edil, ao Projeto de Resolução nº 20/2013, tem por objetivo **suprimir** a alínea “e”, do inciso II, do Art. 2º deste Projeto de Resolução ora em análise.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria **É FAVORÁVEL**, do ponto de vista Jurídico, que a **EMENDA SUPRESSIVA Nº 04/2013**, ao presente Projeto de Resolução Nº 20/2013, que **CRIA O PROGRAMA “TRANSPARÊNCIA NO LEGISLATIVO”, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, possa tramitar e ser votado.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

[assinatura]
Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

[assinatura]
Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878

[assinatura]
Adv. Dr. Wagner Giovanni Assis de Melo

OAB/RS 85.585